



**DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”*

O Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 259/2024;

CONSIDERANDO que o Município de Buriti do Tocantins/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas no processo administrativo 259/2024;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 6º e 74 da Lei 14.133/2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados à consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 6º, inc. XVIII, alínea “e” e art. 74, inc. III, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a notória especialização do Cornedonzi & Ottano Advocacia e Consultoria S/S na área pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório Cornedonzi & Ottano Advocacia e Consultoria S/S, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.358.372/0001-79, com sede na cidade de Palmas - TO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Buriti do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2025.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

PREFEITA MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-d3953a-200120251626582136**